



CAIXA DE APOIO
A DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2017
(Das Sras. Leandre Dal Ponte, Dulce Miranda e Soraya Santos)

Institui o mês de Junho, como o mês que estimula a participação da população em práticas solidárias.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o mês de junho como o Mês Junho Solidário.

§ 1º No decorrer do mês de junho, serão intensificadas ações, inclusive intersetoriais, com a finalidade de estimular a participação da população em práticas solidárias e promover a conscientização da importância da solidariedade social, por meio de ações como:

- I – realização de palestras e eventos sobre o tema;
- II – divulgação de boas práticas solidárias em diversas mídias;
- III – realização de encontros comunitários para identificação e disseminação de práticas solidárias;
- IV – iluminação ou decoração de espaços com a cor verde;
- V - outras medidas que visem dar suporte e visibilidade a boas práticas solidárias, em especial àquelas voltadas para segmentos sociais mais vulneráveis, como crianças na primeira infância, pessoas idosas, pessoas com câncer, mulheres vítimas de violência.

Art. 2º Esta lei entra em vigor após decorridos cento e oitenta dias de sua publicação.



JUSTIFICAÇÃO

A Constituição de 1988 estabelece, como um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, a construção de uma sociedade livre, justa e solidária. Essa disposição constitucional visa garantir, em última análise, o bem-estar, a qualidade de vida e a harmonia social para todos que aqui vivem.

A decisão política de escolher a solidariedade como um valor a perpassar as relações sociais reflete o desejo do legislador constituinte de conclamar o Estado, as organizações não governamentais, as empresas privadas, as famílias e os indivíduos a desenvolverem ações ou adotarem medidas que proporcionem apoio aos que dele necessitem para alcançar o bem-estar geral, que deve ser usufruído por todos, sem qualquer distinção.

Em síntese, uma sociedade solidária busca o bem da coletividade. Para tanto, desenvolve diversas estratégias para esse fim, como possibilitar aos mais vulneráveis o acesso aos seus direitos de cidadania; combater a violência contra crianças, idosos e pessoas com deficiência; estimular a participação na vida comunitária; prestar socorro em situações emergenciais; prestar apoio emocional a vítimas de violência física ou psicológica; fornecer roupas e utensílios para quem carece de renda suficiente; adotar de crianças e adolescentes que vivem em abrigos; estimular o empoderamento das mulheres; apoiar a melhoria da acessibilidade e a autonomia e independência de idosos e de pessoas com deficiência, entre outras ações que demonstram a preocupação com o bem estar do outro.

Felizmente, a população brasileira tem, como traço distintivo, a capacidade de ser solidária, pois são incontáveis as ações que os cidadãos desenvolvem nesse país imenso e de tanta diversidade social e cultural. Com certeza, ser solidário não guarda relação direta com o poder aquisitivo da pessoa, pois deparamo-nos frequentemente com ações realizadas por pessoas capazes de dividir o pouco que possuem para atender às necessidades de alguém que esteja precisando de ajuda, apoio e atenção.

O presente projeto de lei visa instituir o mês de junho como o mês Junho Solidário, com a finalidade de utilizar esse período para estimular ações intersetoriais de conscientização e disseminação da importância da



A DOS DEPUTADOS

solidariedade para o desenvolvimento social, ressaltando as boas práticas solidárias desenvolvidas por instituições, grupos ou indivíduos em nosso País, nos setores da saúde, da assistência social, da primeira infância, garantia dos direitos dos idosos, proteção e melhoria da qualidade de vida de mulheres vítimas de violência, entre outros.

Muitas vezes, soluções simples e eficientes são concebidas e adotadas nas pequenas comunidades, mas não chegam a ser divulgadas em âmbito nacional, de modo que possam ser incorporadas ou servir de inspiração para outros que vivenciam a mesma situação, respeitadas as peculiaridades culturais e sociais de cada localidade.

A escolha do mês de junho para a conscientização e disseminação de práticas solidárias guarda relação com a chegada do inverno em nosso País, estação em que é importante não só angariar cobertores e roupas mais quentes para quem necessita, mas também levar ao outro o calor do abraço, da solidariedade entre as pessoas.

Para atingir nosso objetivo, propomos, por exemplo, a realização de palestras e eventos sobre o tema; divulgação de boas práticas solidárias em diversas mídias; realização de encontros comunitários para identificação e disseminação de práticas solidárias; iluminação ou decoração de espaços com a cor verde, bem como a adoção de outras medidas que visem dar suporte e visibilidade a boas práticas solidárias, em especial àquelas voltadas para segmentos sociais mais vulneráveis.

Contamos com o apoio dos nobres Pares para aprovação desta relevante proposta.

Sala das Sessões, em de abril de 2017

Deputada Leandre
PV/PR

Deputada Dulce Miranda
PMDB/TO

Deputada Soraya Santos
PMDB/RJ